



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (37) 3329 1844 - (37) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº126/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS: Nº. 09/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Entrega dos envelopes:

Prazo até 08h00min.

Dia: 04/11/2021.

Abertura dos envelopes:

Dia: 04/11/2021.

Às 08h10min.

PREÂMBULO

Pelo presente processo licitatório, o Município de Formiga torna público a realização de licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** a ser regida pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelas condições específicas deste Edital, pelo Decreto Municipal nº 3912 de 05 de maio de 2008 e demais documentos que o integram. A sessão será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA Nº 4.471, DE 07 DE JULHO DE 2021. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, nº 92, A, 1º andar, Centro de Formiga, cuja cópia poderá ser obtida através do site www.formiga.mg.gov.br, do e-mail licitacaoformigamg@gmail.com ou de requerimento dirigido à Comissão Permanente de Licitação na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, no horário de 08h00min às 16h00min. Poderão participar do presente certame as empresas legalmente estabelecidas no país. Os envelopes contendo a documentação e a proposta comercial deverão ser apresentados lacrados e não grampeados, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, à Rua Barão de Piumhi, nº 92 A, 2º andar, Centro, Formiga/MG, até às **08h00min do dia 04/11/2021**. A abertura do envelope contendo a documentação para habilitação será no dia **04/11/2021 às 08h10min**, no endereço acima mencionado.

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM DE CHORUME E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA DE PEAD 2 MM DE ESPESSURA, COM AQUISIÇÃO DE 9.250 M² (NOVE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS) DE MATERIAL PARA PROCEDER A IMPERMEABILIZAÇÃO DA 4ª (QUARTA) CÉLULA DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL.

1.2. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

O objeto será aceito após a verificação pelo FISCAL, responsável pelo gerenciamento e inspeção do contrato do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no contrato, no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

Segue abaixo a descrição detalhada e precisa de todos os elementos que constituem o objeto por exemplo, a composição e as quantidades, enfim, proporcionando ao licitante apresentar proposta de preços, como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na execução do mesmo. A natureza do fornecimento será por LOTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (37) 3329 1844 - (37) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	01	01	SERVIÇO	<p>Contratação de empresa especializada para execução da obra de drenagem de chorume da 4ª (quarta) célula de disposição de resíduos sólidos do Aterro Sanitário Municipal com aquisição de todos os materiais e equipamentos, atendendo à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental.</p> <p>1 - Execução de 550,63 metros de dreno com tubos de PVC corrugado flexível perfurado – DN 100 MM;</p> <p>2 – 192,20 m³ de camada drenante com brita 04;</p> <p>3 – Execução de 2.377,37 m² de dreno com manta geotêxtil 200 g/m²;</p> <p>4 – 64,12 m³ de embasamento de material granular – rachão.</p>
	02	01	SERVIÇO	<p>Contratação de empresa para instalação de 2 mm de espessura, com aquisição de 9.250 m² (nove mil e duzentos metros quadrados) de material para proceder a impermeabilização da 4ª (quarta) célula de disposição de resíduos sólidos do Aterro Sanitário Municipal, atendendo à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental.</p> <p>Resistência à tração na ruptura: 53,0 kN/m, Deformação na ruptura: 700 %, Resistência ao rasgo: 249 N, Resistência ao puncionamento: 640 N. Padrão: GM 13. Embalagem: bobinas.</p>

1.3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação do objeto em razão da necessidade **de drenagem e impermeabilização** da quarta célula de disposição de resíduos sólidos do Aterro Sanitário Municipal, para o direcionamento do chorume até o tratamento e para que o mesmo não percole pelo solo, evitando assim possíveis contaminações do lençol freático do local.

A Administração Municipal é responsável pela operação e ampliação do Aterro Sanitário sempre que houver necessidade, podendo ser penalizada por meio de multas e perda da Licença de Operação – LO do Aterro Sanitário (Processo COPAM nº 08905/2005/003/2008) caso a ampliação não seja devidamente realizada.



2. ANEXOS

2.1. Integram este edital os seguintes anexos: Preço médio (**Anexo 01**), Declaração da não existência de trabalho para menores (**Anexo 02**), Modelo de Proposta de Comercial (**Anexo 03**), Modelo de Procuração (**Anexo 04**), Avaliação da Situação Econômico-Financeira (**Anexo 05**), Termo de Referência (**Anexo 06**), Minuta do Contrato (**Anexo 07**), Formulário de retirada de edital (**Anexo 08**), Documentação necessária para Cadastramento (**Anexo 09**), Declaração da Inexistência de Parentesco (**Anexo 10**), Termo de Vistoria Técnica (**Anexo 11**), Planilha Orçamentária e BDI (**Anexo 12**), Memorial De Cálculo (**Anexo 13**), e Cronograma Físico E Financeiro (**Anexo 14**)

3. DO VALOR MÁXIMO A SER PAGO

3.1. O valor **MÁXIMO** a ser pago pela Administração é R\$1093342,52.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS interessados devidamente inscritos junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Formiga - MG ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme art. 22, § 2º da Lei 8.666/93. Consta no **Anexo 09** deste instrumento convocatório a lista de documentos necessários para realização do cadastro.

4.2. No presente feito licitatório, somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada. Entende-se como credenciada a pessoa indicada em procuração com firma reconhecida em cartório ou, ainda, o sócio ou dirigente da licitante, condição esta que deverá ser documentalmente comprovada perante a Comissão Permanente de Licitação através do contrato social ou documento de constituição da pessoa jurídica.

4.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Município de Formiga, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária da(s) licitante(s) representada(s) e da(s) licitante(s) representante(s).

4.4. Não poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS empresas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada, compreendendo como Administração Pública: União, Estados, Municípios, Autarquias, Fundações, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- d) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, estão localizadas no mesmo endereço ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- e) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.
- f) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

g) FICAM IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, PARENTES ATÉ 3º GRAU, DE GESTORES E/ OU SERVIDORES LOTADOS NAS RESPECTIVAS ENTIDADES, CONFORME PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.063, DE 05 DE MAIO DE 2020.

4.5. As vedações do item 4.4 e suas alíneas são de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, **para usufruir** dos benefícios definidos na LC nº 123/06 e LC 147/14, deverão apresentar certidão emitida pela Junta Comercial do Estado, que comprove de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (37) 3329 1844 - (37) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

forma clara e objetiva, a ostentação da condição jurídica de ME/EPP, emitida em no máximo 60 (sessenta) dias antes da data marcada para a realização do certame **no envelope nº1**.

5.2. A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.3. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.4. Em caso da apresentação do contrato social registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, a empresa deverá apresentar junto a este a certidão de breve relato, emitida em no máximo 60 (sessenta) dias antes da data marcada para a realização do certame.

5.5. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

5.6. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

5.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultada à Comissão Permanente de Licitação, a convocação de licitantes remanescentes, na ordem classificatória.

6. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

6.1. No local, dia e hora definidos no preâmbulo deste Edital, após recebidos os envelopes contendo respectivamente a documentação e a proposta comercial, devidamente lacrados e rubricados, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura do primeiro e analisará seu conteúdo de acordo com o item 7 deste edital.

6.2. Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
MUNICIPIO DE FORMIGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2021
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:
TELEFONE:
E-MAIL:**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL
MUNICIPIO DE FORMIGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2021
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:
TELEFONE:
E-MAIL:**

6.3. A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura e análise dos documentos constantes no envelope nº1, julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital. A Comissão Permanente de Licitação caso julgue necessário suspenderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (37) 3329 1844 - (37) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

a sessão para promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo conforme lhe é facultada pelo art. 43, §3º da Lei 8.666/93.

6.4. Se os envelopes nº.1 forem abertos e analisados pela Comissão e não houver inabilitação de nenhum proponente, a abertura dos envelopes nº 2 poderá ser realizada nessa mesma sessão, desde que todos os licitantes manifestarem desinteresse em interpor recurso.

6.5. Caso não ocorra na mesma sessão a abertura dos envelopes nº1 e nº2, o Presidente da Comissão de Licitação pedirá aos licitantes presentes e aos membros da Comissão de Licitação que rubriquem os envelopes nº 2 em seus fechamentos.

6.6. Havendo inabilitação de algum licitante, poderão ser adotados os seguintes procedimentos:

a) Estando ausente o representante da licitante inabilitada, será encerrada a sessão com abertura do prazo recursal para o cumprimento do que trata o art. 109 da Lei 8666/93 e alterações.

b) Estando presentes todos os licitantes e estes desistirem expressa e formalmente de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir com a abertura do envelope nº2, fazendo-se registrar o fato na Ata da sessão, e proceder-se-á a devolução ao licitante inabilitado do seu envelope nº2 fechado.

6.7. Após a análise da documentação de Habilitação (envelope nº1), não sendo abertos os envelopes nº2 na mesma sessão e esgotados os procedimentos recursais, será realizada uma sessão para abertura do ENVELOPE nº2.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Para o credenciamento serão apresentados os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida e cópia do documento de identificação da pessoa indicada, **se for o caso.**

7.3. Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado para usufruir dos benefícios definidos na LC nº 123/06 e LC 147/14, **se for o caso.**

7.4. A não apresentação dos documentos listados nos itens **7.1** e **7.2.** não inabilitará a licitante no certame, porém impossibilitará seu representante de manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos, fazer observações ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO)

8.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e que **estejam devidamente CADASTRADOS no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Formiga – MG** ou que atenderem a todas as condições exigidas para o mencionado cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, cumprindo o disposto no § 2º do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

8.1.1.1. O cadastro será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, na Diretoria de Compras Públicas, Rua Barão de Piumhi, nº 92, A, 2º andar, Bairro Centro, no horário de 08h00min às 16h00min devendo este ser requerido no endereço supracitado **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação, conforme art.22, § 2º da lei 8.666/93. **Na contagem do prazo observará**



o disposto no artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1.2. Após realização do cadastro, o responsável pelo mesmo emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CRC) no qual constarão os dados referentes à empresa e à documentação apresentada, bem como a data de inscrição da empresa e a validade do cadastro.

8.1.1.3. Havendo dúvida a respeito de qualquer documento registrado no Certificado de Registro Cadastral, a Comissão Permanente de Licitação fará consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município de Formiga-MG durante o certame. Os atos serão registrados em ata a ser lavrada na audiência de abertura da licitação.

8.1.1.4. O Certificado de Registro Cadastral substitui apenas os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, a declaração do cumprimento do art. 7º, XXXIII da CRFB/88 e certidão de falência e concordata, exceto aqueles que estiverem vencidos.

8.1.1.5. Os documentos exigidos para a habilitação que não estejam contemplados no CRC ou que estiverem vencidos, deverão constar do envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.

8.1.1.6. A Cópia do CRC deverá estar válida na data da licitação.

8.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.1. Será necessária, no ato de abertura do certame, a apresentação indispensável dos documentos que regularizam a empresa para a prestação do serviço:

a) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da jurisdição da sede da empresa participante;

b) Apresentação de atestado(os) de capacidade técnica, emitido(os) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(os) na entidade profissional competente (CREA), este acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico em nome do profissional responsável devidamente reconhecido pelo CREA, comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto da presente licitação, conforme prevê o art. 30, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

c) A licitante deverá comprovar a existência, em seu quadro de funcionários, de engenheiros (s) detentor (es) do (s) atestado (s), mediante apresentação de: contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou ficha de registro de empregado. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional deverão participar da obra e/ou serviços objeto da licitação, sendo no mínimo: 01 (um) Engenheiro, 01 (um) Operador de Escavadeira, 06 (seis) Ajudantes, 02 (dois) Oficiais – especialista em soldar geomembrana de PEAD e 01 (um) Encarregado de Obras.

d) Comprovação de aptidão em desempenho anterior através de apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante devidamente registrado (s) pelo CREA, para a execução dos serviços de características e quantidades semelhantes ao objeto deste termo de referência.

8.3. JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. A exigência de Registro da CONTRATADA no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), da jurisdição da sede da empresa participante é autorizada pelo Artigo 30 da Lei 8.666/93:

I – Registro ou inscrição na entidade profissional competente, e objetiva certificar a habilitação e aptidão para a realização dos serviços ora contratados.

II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Comprovação de Capital Social Mínimo, integralizado, através de registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, registrado na Junta Comercial até a data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, no valor de: **RS\$109.334,24 (cento e nove mil e trezentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos)** conforme prevê o Art. 31, § 2º e § 3º da lei 8.666/93.



b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. A demonstração contábil deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no Livro Diário, e necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente. No caso de sociedade civil tais documentos poderão ser registrados em cartório competente.

c) Se a licitante tiver sido constituída há menos de 1 (um) ano, o Balanço Patrimonial deverá ser substituído pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento ou pelo Balanço de Abertura, bem como dos índices financeiros.

d) O demonstrativo da boa situação econômico-financeira deverá ser assinado pelo representante legal e pelo contador da empresa, devendo conter liquidez corrente, (LC) igual ou superior a um inteiro (1,00); liquidez geral (LG) igual ou superior a um inteiro (1,00) e solvência geral (SG) igual ou superior a um inteiro (1,00). O LC, o LG e o SG serão calculados pelas seguintes fórmulas, sendo que AC é o Ativo Circulante; PC é o Passivo Circulante; RLP é o Realizável a Longo Prazo; ELP é o Exigível a Longo Prazo; SG é a Solvência Geral e AT é o Ativo Total:

$$LC = \frac{AC}{PC} \quad LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

8.5. DAS DEMAIS DECLARAÇÕES

a) Para a assinatura do contrato é necessária a apresentação de procuração conforme **anexo 04** com poderes específicos para o ato. É dispensada a procuração para assinatura do contrato no caso de sócios ou mandatários com poderes específicos para tal.

b) Declaração de existência de fatos impeditivos para habilitação, se houver.

8.5.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.2. Os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas em cartório, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

8.5.3. Todos os documentos que não possuírem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

8.5.4. Não se incluem no previsto no item anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

8.5.5. Serão aceitas somente cópias legíveis.

8.5.6. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.5.7. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

8.5.8. Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.

8.5.9. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão consideradas para reclamações futuras, nem desobrigam a sua



execução.

9. ENVELOPE “2” - PROPOSTA COMERCIAL

9.1 No dia, hora e local previamente designado, reunir-se-ão a Comissão Permanente de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública para abertura dos envelopes nº2, devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:

a) Abertura dos envelopes nº2 dos licitantes habilitados, oportunidade em que os membros da Comissão e os proponentes rubricarão todos os documentos neles contidos.

b) A Comissão Permanente de Licitação após analisar, avaliar e classificar as propostas na forma do item 9.2 deste edital, declarará a vencedora e divulgará esse resultado, a juízo da Comissão de Licitação, nas sessões de abertura de envelopes, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e/ou no site oficial do Município.

9.1.1. Cada licitante poderá enviar à reunião de abertura dos envelopes, um representante portando credencial da empresa que representa.

9.1.2. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante para se manifestar em nome da empresa, devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procuração (anexo 04) com firma reconhecida em cartório, documento de identificação, contrato social e suas alterações. Em sendo sócio da empresa, deverá comprová-lo, apresentando cópia do contrato social e documento de identidade. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa.

9.1.3. Após o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, não serão aceitas substituições de representantes credenciados.

9.1.4. A ausência do representante legal ou a não apresentação do documento que o credencia não implicará na desclassificação do licitante, mas farão com que este fique sujeito às decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação no decorrer dos trabalhos.

9.1.5. A Comissão Permanente de Licitação caso julgue necessário suspenderá a sessão para promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo conforme lhe é facultada pelo art. 43, §3º da Lei 8.666/93.

9.1.6. Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a Comissão Permanente de Licitação e os licitantes credenciados deverão rubricar todos os documentos apresentados e os envelopes contendo as propostas comerciais, que ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.7. O não comparecimento de qualquer dos licitantes credenciados à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, mas fará com que este fique sujeito às decisões tomadas pela Comissão de Licitação no decorrer dos trabalhos.

9.1.8. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

9.1.9. O envelope contendo a proposta da licitante inabilitada será devolvido ao seu representante ou encaminhado para a licitante desclassificada através dos Correios, no caso da ausência do seu representante.

9.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “2”

9.2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

a) Em via impressa, redigida em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais, assinada com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada;

b) Fazer menção ao número desta Tomada de Preço e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e, se houver, correio eletrônico e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e ao n.º da conta corrente, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

c) A(s) proposta(s) deverá(o) ser instruída(s) por preços(s) de orçamento(s) que contenha valor unitário e total de cada item, sendo vedada imposição de condições ou opções. Somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

d) Deverá ser entregue no envelope de proposta a planilha com preços unitários da obra. Os valores unitários não poderão ultrapassar os valores de referência informados no edital convocatório. Conferido o documento, caso seja necessário ajustes, a empresa será notificada para que reapresente a



referida planilha devidamente ajustada, no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.2.2. A proposta deverá conter a indicação dos seguintes elementos:

a) descrição do objeto licitado;

b) deverão estar incluídas nos preços das propostas todas as despesas com equipamentos, instalações, componentes, acessórios e máquinas, assim como, as despesas com aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução da obra, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva, e providências pertinentes às despesas relativas a mão-de-obra necessária para tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais e trabalhistas, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios, de modo que o preço da proposta constitua a única e total contraprestação pela execução dos serviços, objeto do presente Processo Licitatório.

9.2.3. A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado na presente licitação.

9.2.4. O preço em moeda corrente deverá ser fixo, incluindo todas as despesas incidentes, inclusive as legais e/ou adicionais.

9.2.5. Com o recebimento da proposta, o Município entenderá que os prazos, especificações e local foram detalhadamente analisados pela licitante e que todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra foram considerados para execução dos serviços.

9.2.6. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

9.2.7. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

9.2.8. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 – “Documentação”.

9.2.9. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

10. A VISITA TÉCNICA

10.1 É facultativa a VISITA TÉCNICA dos licitantes ao Aterro Sanitário Municipal “Areias Brancas” em Formiga/MG, localizado na Rodovia 354, Fazenda Olaria, Distrito de Serrinha. Caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecido o Termo de Visita Técnica, documento a ser apresentado junto à “Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais”.

10.2. A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.3. A “DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS” para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, independentemente da visita técnica ter ocorrido, ou não, é documento obrigatório e indispensável a ser apresentado junto à “Documentação de Habilitação”.

10.4. As visitas poderão ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para abertura das propostas, devendo os interessados comparecer à Secretaria de Gestão Ambiental, na Rua Coronel José Gonçalves D’Amarante n.º 134, Bairro Centro, em Formiga-MG ou ainda através dos telefones (37) 3329 1803 ou 3329 1804, para agendar a visita.

10.5. O licitante deverá nomear um representante legal devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental

10.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.



11. DA GARANTIA

11.1. A CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, prestará garantia de cumprimento das obrigações contratuais, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato para a execução dos serviços, conforme prevê o art. 56, § 1º, inciso “i”, “ii” e “iii” e § 2º da lei 8.666/93.

11.2. Caberá à CONTRATADA escolher uma das modalidades previstas no art. 56 da lei nº 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

11.3. Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da CONTRATANTE.

11.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste contrato, a não prestação da garantia exigida implicará sua imediata rescisão se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

11.5. Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

11.6. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias após o término do prazo de vigência deste contrato, mediante certificação, por seu fiscal, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.

11.7. A qualquer tempo, mediante entendimento prévio com a CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no subitem 2.

11.8. Aceita pela CONTRATANTE, a substituição da garantia será registrada no processo administrativo por meio de apostilamento.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

12.1. O contrato vigorará pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

12.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

12.3. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, deverá ser adotado o menor dos seguintes valores:

- a) Valor resultante da aplicação do desconto sobre o preço médio de mercado. Este desconto refere-se à porcentagem do preço homologado em relação ao preço médio no dia da Tomada de Preços, ou seja:

$$\text{Desconto} = 1 - \frac{\text{preço homologado}}{\text{preço médio}} \times 100$$

- b) Valor resultante do cálculo abaixo, que mantém o mesmo percentual entre a Nota Fiscal de custo do fornecedor e o preço homologado.

$$\text{Valor} = \frac{\text{Preço homologado} \times \text{Nota Fiscal atual}}{\text{Nota Fiscal na data da homologação}}$$



12.4. Não poderá haver majoração na margem de lucro/ganho apurada na data da licitação.

12.5. A avaliação da margem devida levará em consideração fontes confiáveis e diversificadas

13. DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO

13.1. O julgamento das propostas será o MENOR PREÇO POR LOTE, uma vez que os serviços são complementares e sequenciais durante sua execução, implicando na completa e total responsabilidade da LICITANTE/VENCEDORA, por todo e qualquer serviço e fornecimento que sejam necessários à completa e perfeita execução da obra de acordo com os projetos executivos, especificações técnicas e disposições do CONTRATO a ser firmado

13.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATATAÇÃO POR LOTE

13.2.1. A escolha da licitação por LOTE visa garantir melhor qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados pela CONTRATADA, ficando a referida ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE responsável por qualquer vício ou defeito durante e após a obra, ficando impedida de “terceirizar” responsabilidades, uma vez que o ITEM 02 (“Instalação de geomembrana de PEAD”) é a sequência do ITEM 01 (“Drenagem do chorume”).

14. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

14.1 A juízo da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta TOMADA DE PREÇOS poderão ser divulgadas conforme a seguir:

- a) nas sessões de abertura de envelopes;
- b) no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;
- c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1 Após a análise das propostas de preços, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

- a) apresentarem valores superiores ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- b) não atenderem às exigências contidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

15.2 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- b) Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1 Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS, atendendo aos critérios deste edital, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço unitário.

16.2 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Formiga-MG, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

16.3 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de solicitar dos licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação da relação da marca e do modelo dos equipamentos, componentes, acessórios e materiais considerados na composição dos preços ofertados.

16.4 Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis



com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta TOMADA DE PREÇOS não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

16.5 À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

17. DO DESEMPATE

17.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, será observada, para apuração de situação de empate o disposto na lei 123/06 em seu artigo 44 e no que couber, o artigo 45 para desempate.

18. DOS RECURSOS

18.1 Observado o disposto no artigo 109, da Lei n.º 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação desta TOMADA DE PREÇOS.

18.2 Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta TOMADA DE PREÇOS com vista franqueada aos interessados.

18.3 Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.4 Findo o período previsto na condição anterior, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informados, à autoridade superior.

18.5 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, anexando-se ao recurso próprio. **Os recursos e contrarrazões poderão ser encaminhados pelo e-mail : licitacaoformigamg@gmail.com aos cuidados da Comissão de Licitação, sendo que, posteriormente, as vias originais deverão ser protocoladas na Diretoria de Compras Públicas ou encaminhadas através dos Correios até o último dia do prazo do legal para protocolo.**

a) A versão original do recurso deve corresponder integralmente à versão encaminhada eletronicamente.

b) O município não se responsabiliza pelo extravio de recursos antes de seu recebimento pela Diretoria de Compras.

18.6 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

19. DA ADJUDICAÇÃO

19.1 O objeto será adjudicado à empresa vencedora, depois de atendidas as condições desta TOMADA DE PREÇOS.

20. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. Os servidores TALEs MARCOS FONSECA PATRÍCIO E TAYNÁ SHERON SILVA nomeados através da Portaria nº 4.489 de 26 de julho de 2021, está designada e atuará como fiscal do contrato.

21. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento / Serviço - AF e Nota Fiscal / Fatura, corretamente.

21.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela



secretaria adquirente.

21.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

21.4. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

21.5. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

21.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega do objeto do Contrato.]

21.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

22. OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

22.1 Emitir Autorização de Fornecimento;

22.2 Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

22.3 **Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado conforme Ata de Registro de Preços firmada fiscalizará e gerenciará a execução do contrato e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis;**

22.4 **Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;**

22.5 Rejeitar todo e qualquer serviço em desconformidade com as especificações deste Edital e demais documentos integrantes do processo licitatório;

22.6 Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na contratação dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da Lei, prazo para apresentação de defesa.

23. OBRIGACÕES DA CONTRATADA

23.1 Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas respeitando os prazos fixados.

23.2 Reexecutar de imediato e às suas expensas, o objeto em que se verifiquem irregularidades, sem ônus para o Município.

23.3 Efetuar cada fornecimento mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo ela constar: a data, o valor unitário do produto, prazo para a entrega, a quantidade, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

23.4 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de toda mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza, decorrentes da execução do contrato.

23.5 Deverá ser disponibilizado engenheiro especializado visando fornecer suporte técnico durante a realização de todos os serviços e também durante toda a instalação do produto ofertado até assistência técnica pós-venda.

23.6 Deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias após a finalização total da execução do objeto, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer vícios e imperfeições referentes aos serviços prestados e produtos fornecidos.

23.7 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (37) 3329 1844 - (37) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

- Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto;
- Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, no prazo de 48 horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato;
- Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, civil, penal, por atos e/ou omissões que causem dano a administração, seja por culpa ou dolo;
- Prestar esclarecimentos que for solicitado pelo Município, cujas reclamações se obrigam atender prontamente;
- Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- Fornecimento de profissionais habilitados para a execução dos serviços;
- Fornecimento e transporte dos equipamentos e materiais necessários para a execução do objeto a ser contratado;
- Alimentação e deslocamentos dos técnicos;
- Fornecimento de veículos e combustíveis para deslocamento dos profissionais e de seus equipamentos;

23.8 Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

23.9 A empresa executora deverá fornecer certidões de garantia da geomembrana e da instalação contemplando o controle de qualidade de fabricação e de instalação com atividades de ensaios realizados pelo fabricante e pelo instalador de acordo com as normas técnicas pertinentes – NBR 16199, que garantem a boa qualidade dos produtos e dos serviços de instalação.

23.10 Manter atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou estatuto, conforme o caso principalmente em caso de modificação de razão social, telefone endereço físico e eletrônico.

23.11 Deverá a Empresa contratada apresentar registro no CREA/MG antes da assinatura do contrato administrativo. A justificativa do registro da empresa vencedora no CREA/MG apenas no ato da assinatura do contrato administrativo, enseja viabilizar a livre concorrência pois impõe custos desnecessários anteriormente à celebração do contrato, o que fere a Súmula TCU 272.

26. DAS PENALIDADES:

26.1 Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções;

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

b) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

26.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

b) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato pela inadimplência até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato pela inadimplência, além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (37) 3329 1844 - (37) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

26.3 A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

26.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

26.5 O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga - MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

26.6 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa

27. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

27.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação, devendo o Município de Formiga-MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

27.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o Município de Formiga-MG o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes de habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

27.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta TOMADA DE PREÇOS até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

27.4. A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: licitacaoformigamg@gmail.com, sendo que posteriormente deverá ser encaminhado o documento original através dos Correios ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, localizada na Rua Barão de Piumhi, 92 A, 2º andar Centro, Formiga-MG, CEP-35570-128.

27.5. Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação sobre o Edital, por escrito, protocolado na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga ou através de correio eletrônico – licitacaoformigamg@gmail.com – até 05 (cinco) dias corridos anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta de preços.

25. DA ANULAÇÃO E REVOGACÃO

28.1 O Município de Formiga-MG, com relação a esta TOMADA DE PREÇOS:

a) Deverá anulá-la se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

b) Poderá revogá-la a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

28.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta TOMADA DE PREÇOS:

a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei nº 8.666/93;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

29.1 As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 01 18.541.0029.1.081 - Realização de Obras no Aterro Sanitário

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

29.2 Não serão utilizados recursos ou repasses voluntários, oriundos da República Federativa do Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (37) 3329 1844 - (37) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

27. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

27.1 Após a adjudicação do objeto da licitação a vencedora terá o prazo de **até 05 dias**, a contar da data do recebimento da convocação para assinar o contrato. Fica designado como local para assinatura a Prefeitura Municipal de Formiga-MG, na Procuradoria, situada à Rua Barão de Piumhi, nº 92 A, 3º andar, Centro, Formiga - MG, telefone: (0xx37) 3329-1844 - (0xx37) 3329-1843.

27.2 O prazo concedido para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

27.3 Decorrido o prazo estipulado no subitem 30.1, se a Adjudicatária não assinar o instrumento no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

27.4 É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93;

27.5 Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

27.6 Condições para assinatura: Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

28. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE.

28.1 A execução do objeto será realizada no Aterro Sanitário Municipal Areias Brancas em Formiga/MG, localizado na Rodovia 354, Fazenda Olaria, Distrito de Serrinha no horário de 08:00 às 11:00 am e 13:00 às 17:00 horas, conforme Autorização de Fornecimento / Serviço, nos seguintes prazos:

a) De até 60 (sessenta) dias após a emissão Autorização de Fornecimento / Serviço para o ITEM 01 (“Drenagem do chorume”) do LOTE 01.

b) De até 180 (cento e oitenta) dias após a emissão Autorização de Fornecimento / Serviço para o ITEM 02 (“Instalação de geomembrana de PEAD”) do LOTE 01.

28.2 O Município exercerá a fiscalização através de servidor designado e conforme exigências do Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008, que verificará e registrará todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA. Verificando-se irregularidades serão aplicadas penalidades previstas no edital convocatório.

28.3 O endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental é semam_fga@yahoo.com.br, telefones 37 3329-1803 / 1804, sendo os responsáveis Tales Marcos Fonseca Patrício e Tainá Sheron Silva

29. ALTERAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

29.1 A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões necessários dos quantitativos originalmente contratados, de acordo com o Artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) - Centro - Formiga-MG, cuja cópia poderá ser obtida através do site www.formiga.mg.gov.br ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro - Formiga-MG.

30.2 O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como o **Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008** e as demais normas e condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (37) 3329 1844 - (37) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

estabelecidas no Edital.

30.3 O edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.formiga.mg.gov.br ou podendo solicitado pelo e-mail licitacaoformigamg@gmail.com.

Formiga, 04 de outubro de 2021.

Elaborado por: _____

AMORA MORAIS DIAS ALCÂNTARA ALVES
COORDENADORA DE PREGÃO

Aprovado por:

LEYSER RODRIGUES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Ambiental



ANEXO 01
PREÇO MÉDIO

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
126	/	2021				
1	6-005-68848	Licitação: 9/2021- TP Contratação de empresa especializada para execução da obra de drenagem de chorume da 4ª (quarta) célula de disposição de resíduos sólidos do Aterro Sanitário Municipal com aquisição de todos os materiais e equipamentos, atendendo à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental. 1 - Execução de 550,63 metros de dreno com tubos de PVC corrugado flexível perfurado – DN 100 MM; 2 - 179,20 m³ de camada drenante com brita 04; 3 - Execução de 2.377,37 m² de dreno com manta geotêxtil 200 g/m²; 4 - 64,12m³ de embasamento de material granular - rachão.	SV	1,000	452.036,4300	452.036,43
2	6-005-68849	Contratação de empresa para instalação de geomembrana de PEAD 2 mm de espessura, com aquisição de 9.250 m² (nove mil e duzentos metros quadrados) de material para proceder a impermeabilização da 4ª (quarta) célula de disposição de resíduos sólidos do Aterro Sanitário Municipal, atendendo à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental. Resistência à tração na ruptura: 53,0 kN/m, Deformação na ruptura: 700 %, Resistência ao rasgo: 249 N, Resistência ao puncionamento: 640 N. Padrão: GM 13. Embalagem: bobinas.	SV	1,000	641.306,0900	641.306,09
					TOTAL DO PROCESSO:	1.093.342,52
					TOTAL:	1.093.342,52



ANEXO 02

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO PARA MENORES

Empresa:....., inscrito no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal Sr(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Data:

Representante legal

Obs: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas
JA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (37) 3329 1844 - (37) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

ANEXO 03
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 126/2021
Tomada de Preços nº 09/2021

OBJETO DO EDITAL:

Contratação de empresa especializada para execução da obra de drenagem de chorume e instalação de geomembrana de PEAD 2 mm de espessura, com aquisição de 9.250 m² (nove mil e duzentos e cinquenta metros quadrados) de material para proceder a impermeabilização da 4ª (quarta) célula de disposição de resíduos sólidos do Aterro Sanitário Municipal incluindo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, atendendo à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta comercial relativa a **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade, propomos o seguinte preço unitário para prestação de serviços:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA****Diretoria de Compras Públicas**

JA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (37) 3329 1844 - (37) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

											
MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG RUA: CORONEL JOSÉ GONÇALVES D' AMARANTE Nº 134 - CENTRO FORMIGA - MINAS GERAIS - semam_fga@yahoo.com.br CEP:35570-146 - TELEFONE: (37) 3329-1803 FAX: (37) 3329-1804						OBRA: Sistema de drenagem de chorume e instalação de geomembrana de PEAD		PLANILHA DE PREÇOS DATA:16/08/2021	PLANILHA DE PREÇOS DATA:16/08/2021		
ITEM	CÓDIGO SINAP MAIO/2021	CÓDIGO SETOP ABRIL/2021	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT. TOTAL COM BDI 30%	VALOR TOTAL COM BDI 30%	sinap	sinap 30%	
1.0	-	ED-48689 DRE-TUB-110	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, PERFURADO, DN 100 MM (4"), PARA DRENAGEM	M	550,63	R\$ 16,69	R\$ 21,70	R\$ 11.947,02	9,85	12,805	
1.2	73881/001		EXECUÇÃO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 200 G/M2	M²	2600	R\$ 5,77	R\$ 7,50	R\$ 19.502,60			
1.3		ED-51136 - URB-DRE-005	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE BRITA EM DRENO E PÁTIO	m³	2620,32	R\$ 115,56	R\$ 150,23	R\$ 393.645,43			
2.0	25865		MANTA TERMOPLASTICA, PEAD, GEOMEMBRANA LISA, E = 2,00 MM (NBR 15352)	M²	9250	R\$ 57,23	R\$ 74,40	R\$ 688.190,75			
TOTAL GERAL								R\$ 1.113.285,80			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

JA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (37) 3329 1844 - (37) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

1. O preço acima proposto refere-se à prestação de serviços em conformidade com a descrição contida no Edital convocatório e anexos.
2. No preço indicado na proposta está computado todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, marcas, descargas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.
3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.
4. Esta proposta terá validade por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
5. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o Município de Formiga fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.
6. Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital e seus Anexos, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Formiga-MG, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ENDEREÇO:

TELEFONE



ANEXO 04
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 126/2021
TOMADA DE PREÇOS nº 09/2021

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____ (qualificação completa -nome, RG, CPF), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (qualificação completa -nome, RG, CPF), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município Formiga praticar todos os atos necessários para representar o outorgante na licitação **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 126/2021**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2021**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, formular e assinar proposta comercial, contrato, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)

Observação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

OBS: Este documento deverá estar no Envelope nº 01



ANEXO 05
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Empresa: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
Telefone: _____

Análise Dos Indicadores

Contas: Ano Fiscal:		
Ativo Circulante Realizável Longo Prazo	(AC)	R\$
Ativo Total (AC+RLP) Valores não conversíveis	(RLP)	R\$
Ativo Total (Ativo Real)		
Passivo Circulante		
Exigível a Longo Prazo		R\$
	(AT)	R\$
	(PC)	R\$
	(ELP)	R\$

(*) Ativo Real = Ativo Total – Valores não conversíveis em dinheiro

Indicadores	Fórmulas	Resultado	
Liquidez Corrente (LC)	LC= (AC/PC)	LC=	LC=1,0
Liquidez Geral (LG)	LG=(AC+ RLP)/(PC+ ELP)	LG=	LG=1,0
Solvência Geral (SG)	SG=AT/(PC+ELP)	SG=	SG=1,0
• Obterá classificação econômico-financeira, as empresas que apresentarem os três indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos.			

Local (UF) /Data

Assinada pelo representante legal (RG) e o Contador (CRC)



ANEXO 06
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da contratação

Contratação de empresa especializada para execução da obra de drenagem de chorume e instalação de geomembrana de PEAD 2 mm de espessura, com aquisição de 9.250 m² (nove mil e duzentos e cinquenta metros quadrados) de material para proceder a impermeabilização da 4ª (quarta) célula de disposição de resíduos sólidos do Aterro Sanitário Municipal incluindo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, atendendo à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental.

2. Justificativa da contratação

Justifica-se a contratação do objeto em razão da necessidade **de drenagem e impermeabilização** da quarta célula de disposição de resíduos sólidos do Aterro Sanitário Municipal, para o direcionamento do chorume até o tratamento e para que o mesmo não percole pelo solo, evitando assim possíveis contaminações do lençol freático do local.

A Administração Municipal é responsável pela operação e ampliação do Aterro Sanitário sempre que houver necessidade, podendo ser penalizada por meio de multas e perda da Licença de Operação – LO do Aterro Sanitário (Processo COPAM nº 08905/2005/003/2008) caso a ampliação não seja devidamente realizada.

3. Critérios de aceitabilidade do objeto

O objeto será aceito após a verificação pelo FISCAL, responsável pelo gerenciamento e inspeção do contrato do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no contrato, no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

Segue abaixo a descrição detalhada e precisa de todos os elementos que constituem o objeto por exemplo, a composição e as quantidades, enfim, proporcionando ao licitante apresentar proposta de preços, como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na execução do mesmo. A natureza do fornecimento será por LOTE.

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	01	01	SERVIÇO	Contratação de empresa especializada para execução da obra de drenagem de chorume da 4ª (quarta) célula de disposição de resíduos sólidos do Aterro Sanitário Municipal com aquisição de todos os materiais e equipamentos, atendendo à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental. 1 - Execução de 550,63 metros de dreno com tubos de PVC corrugado flexível perfurado – DN 100 MM;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

JA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (37) 3329 1844 - (37) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

				2 – 192,20 m ³ de camada drenante com brita 04; 3 – Execução de 2.377,37 m ² de dreno com manta geotêxtil 200 g/m ² ; 4 – 64,12 m ³ de embasamento de material granular – rachão.
	02	01	SERVIÇO	Contratação de empresa para instalação de 2 mm de espessura, com aquisição de 9.250 m ² (nove mil e duzentos metros quadrados) de material para proceder a impermeabilização da 4ª (quarta) célula de disposição de resíduos sólidos do Aterro Sanitário Municipal, atendendo à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental. Resistência à tração na ruptura: 53,0 kN/m, Deformação na ruptura: 700 %, Resistência ao rasgo: 249 N, Resistência ao puncionamento: 640 N. Padrão: GM 13. Embalagem: bobinas.

4. Prazo, local e condições de execução, responsável pelo recebimento, endereço eletrônico (e-mail) e telefone.

A execução do objeto será realizada no Aterro Sanitário Municipal Areias Brancas em Formiga/MG, localizado na Rodovia 354, Fazenda Olaria, Distrito de Serrinha no horário de 08:00 às 11:00 am e 13:00 às 17:00 horas, conforme Autorização de Fornecimento / Serviço, nos seguintes prazos:

1. De até 60 (sessenta) dias após a emissão Autorização de Fornecimento / Serviço para o ITEM 01 (“Drenagem do chorume”) do LOTE 01.
2. De até 180 (cento e oitenta) dias após a emissão Autorização de Fornecimento / Serviço para o ITEM 02 (“Instalação de geomembrana de PEAD”) do LOTE 01.

O Município exercerá a fiscalização através de servidor designado e conforme exigências do Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008, que verificará e registrará todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA. Verificando-se irregularidades serão aplicadas penalidades previstas no edital convocatório.

O endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental é semam_fga@yahoo.com.br, telefones 37 3329-1803 / 1804, sendo os responsáveis **Tales Marcos Fonseca Patrício e Tayná Sheron Silva**

5. Da modalidade

O município de Formiga promoverá a Licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, regida pela Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como todas as alterações posteriores desta lei.

6. Fiscalização do Contrato

Está designado e atuará como Gestor / Fiscal, o servidor indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental conforme portarias a serem citadas no respectivo edital.

7. Condições e prazos de pagamento



1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela **Tesouraria Municipal**, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento / Serviço - AF e Nota Fiscal / Fatura, corretamente.
2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.
3. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
4. **O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade**, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
5. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega do objeto do Contrato.
7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

8. Obrigações da contratante

1. Emitir Autorização de Fornecimento / Serviço;
2. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado conforme Ata de Registro de Preços firmada fiscalizará e gerenciará a execução do contrato e valores contratados conforme exigência do **Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis**;
4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
5. Rejeitar todo e qualquer serviço em desconformidade com as especificações deste Termo;
6. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

9. Obrigações da contratada

1. Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas respeitando os prazos fixados.
2. Reexecutar de imediato e às suas expensas, o objeto em que se verifiquem irregularidades, **sem ônus para o Município**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

JA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (37) 3329 1844 - (37) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

3. Efetuar cada fornecimento mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo ela constar: a data, o valor unitário do produto, prazo para a entrega, a quantidade, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
4. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de toda mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza, decorrentes da execução do contrato.
5. Deverá ser disponibilizado engenheiro especializado visando fornecer suporte técnico durante a realização de todos os serviços e também durante toda a instalação do produto ofertado até assistência técnica pós-venda.
6. Deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias após a finalização total da execução do objeto, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer vícios e imperfeições referentes aos serviços prestados e produtos fornecidos.
7. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto;
 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, no prazo de 48 horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
 - Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato;
 - Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, civil, penal, por atos e/ou omissões que causem dano a administração, seja por culpa ou dolo;
 - Prestar esclarecimentos que for solicitado pelo Município, cujas reclamações se obrigam atender prontamente;
 - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
 - Fornecimento de profissionais habilitados para a execução dos serviços;
 - Fornecimento e transporte dos equipamentos e materiais necessários para a execução do objeto a ser contratado;
 - Alimentação e deslocamentos dos técnicos;
 - Fornecimento de veículos e combustíveis para deslocamento dos profissionais e de seus equipamentos;
8. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.
9. A empresa executora deverá fornecer certidões de garantia da geomembrana e da instalação contemplando o controle de qualidade de fabricação e de instalação com atividades de ensaios realizados pelo fabricante e pelo instalador de acordo com as normas técnicas pertinentes – NBR 16199, que garantem a boa qualidade dos produtos e dos serviços de instalação.
10. Manter atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou estatuto, conforme o caso principalmente em caso de modificação de razão social, telefone endereço físico e eletrônico.
11. Deverá a Empresa contratada apresentar registro no CREA/MG antes da assinatura do contrato administrativo. A justificativa do registro da empresa vencedora no CREA/MG apenas no ato da assinatura



do contrato administrativo, enseja viabilizar a livre concorrência pois impõe custos desnecessários anteriormente à celebração do contrato, o que fere a Súmula TCU 272.

10. Critério de avaliação das propostas

O julgamento das propostas será o MENOR PREÇO POR LOTE, uma vez que os serviços são complementares e sequenciais durante sua execução, implicando na completa e total responsabilidade da LICITANTE/VENCEDORA, por todo e qualquer serviço e fornecimento que sejam necessários à completa e perfeita execução da obra de acordo com os projetos executivos, especificações técnicas e disposições do CONTRATO a ser firmado.

11. Justificativa da Contratação por lote

A escolha da licitação por LOTE visa garantir melhor qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados pela CONTRATADA, ficando a referida ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE responsável por qualquer vício ou defeito durante e após a obra, ficando impedida de “terceirizar” responsabilidades, uma vez que o ITEM 02 (“Instalação de geomembrana de PEAD”) é a sequência do ITEM 01 (“Drenagem do chorume”).

12. Valores referenciais de mercado

Será anexado no Edital convocatório o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, em cumprimento ao disposto no inciso II do § 2º do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, obtidos pelos preços praticados no âmbito do setor privado.

13. Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 01 18.541.0029.1.081 - Realização de Obras no Aterro Sanitário

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

Não serão utilizados recursos ou repasses voluntários, oriundos da República Federativa do Brasil

14. Vigência e reequilíbrio econômico-financeiro

2. O contrato vigorará pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.
3. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.



4. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, deverá ser adotado o **menor** dos seguintes valores:

a) Valor resultante da aplicação do desconto sobre o preço médio de mercado. Este desconto refere-se à porcentagem do preço homologado em relação ao preço médio no dia da Tomada de Preços, ou seja:

$$\text{Desconto} = 1 - \frac{\text{preço homologado}}{\text{preço médio}} \times 100$$

b) Valor resultante do cálculo abaixo, que mantém o mesmo percentual entre a Nota Fiscal de custo do fornecedor e o preço homologado.

$$\text{Valor} = \frac{\text{Preço homologado} \times \text{Nota Fiscal atual}}{\text{Nota Fiscal na data da homologação}}$$

3.1. Não poderá haver majoração na margem de lucro/ganho apurada na data da licitação.

3.2 A avaliação da margem devida levará em consideração fontes confiáveis e diversificadas

15. Resultados esperados

A disposição final adequada de resíduos sólidos urbanos se mostra como um grande problema em praticamente todo o país principalmente pela não existência de empreendimentos devidamente habilitados e licenciados para tal finalidade localizados a distâncias economicamente viáveis dos principais geradores. Pelo exposto, conclui-se que a **drenagem e impermeabilização** da quarta célula de disposição de resíduos sólidos do Aterro Sanitário Municipal, certamente continuará contribuindo para a redução da prática do descarte irregular e inadequado dos resíduos sólidos no município de Formiga.

16. Penalidades:

1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;
 - b) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
 - a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;
 - b) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato pela inadimplência até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;



- c) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato pela inadimplência, além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.
3. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.
4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.
5. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga - MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.
6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa

17. Qualificação técnica

Será necessária, no ato de abertura do certame, a apresentação indispensável dos documentos que regularizam a empresa para a prestação do serviço:

- a) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da jurisdição da sede da empresa participante;
- b) Apresentação de atestado(os) de capacidade técnica, emitido(os) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(os) na entidade profissional competente (CREA), este acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico em nome do profissional responsável devidamente reconhecido pelo CREA, comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto da presente licitação, conforme prevê o art. 30, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c) A licitante deverá comprovar a existência, em seu quadro de funcionários, de engenheiros (s) detentor (es) do (s) atestado (s), mediante apresentação de: contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou ficha de registro de empregado. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional deverão participar da obra e/ou serviços objeto da licitação, **sendo no mínimo: 01 (um) Engenheiro, 01 (um) Operador de Escavadeira, 06 (seis) Ajudantes, 02 (dois) Oficiais – especialista em soldar geomembrana de PEAD e 01 (um) Encarregado de Obras.**
- d) Comprovação de aptidão em desempenho anterior através de apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante devidamente registrado (s) pelo CREA, para a execução dos serviços de características e quantidades semelhantes ao objeto deste termo de referência.

18. Justificativa da Qualificação técnica

A exigência de Registro da CONTRATADA no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), da jurisdição da sede da empresa participante é autorizada pelo Artigo 30 da Lei 8.666/93:

I – Registro ou inscrição na entidade profissional competente, e objetiva certificar a habilitação e aptidão para a realização dos serviços ora contratados.

II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal



técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

19. Da Garantia

1. A CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, prestará garantia de cumprimento das obrigações contratuais, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato para a execução dos serviços, conforme prevê o art. 56, § 1º, inciso “i”, “ii” e “iii” e § 2º da lei 8.666/93.
2. Caberá à CONTRATADA escolher uma das modalidades previstas no art. 56 da lei nº 8.666/1993:
 - a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - b) Seguro-garantia;
 - c) Fiança bancária.
3. Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da CONTRATANTE.
4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste contrato, a não prestação da garantia exigida implicará sua imediata rescisão se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.
5. Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.
6. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 5(cinco) dias após o término do prazo de vigência deste contrato, mediante certificação, por seu fiscal, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.
7. A qualquer tempo, mediante entendimento prévio com a CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no subitem 2.
8. Aceita pela CONTRATANTE, a substituição da garantia será registrada no processo administrativo por meio de apostilamento.

20. Visita Técnica

É facultativa a VISITA TÉCNICA dos licitantes ao Aterro Sanitário Municipal “Areias Brancas” em Formiga/MG, localizado na Rodovia 354, Fazenda Olaria, Distrito de Serrinha. Caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecido o Termo de Visita Técnica, documento a ser apresentado junto à “Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais”.

A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

A “DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS” para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, independentemente da visita técnica ter ocorrido, ou não, é documento obrigatório e indispensável a ser apresentado junto à “Documentação de Habilitação”.

As visitas poderão ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para abertura das propostas, devendo os interessados comparecer à Secretaria de Gestão Ambiental, na Rua Coronel José Gonçalves D’Amarante nº 134, Bairro Centro, em Formiga-MG ou ainda através dos telefones (37) 3329 1803 ou 3329 1804, para agendar a visita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

JA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (37) 3329 1844 - (37) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

O licitante deverá nomear um representante legal devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental

Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

21. Condições gerais

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro - Formiga–MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.formiga.mg.gov.br ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro - Formiga–MG.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como o **Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008** e as demais normas e condições estabelecidas no Edital.

O Edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.formiga.mg.gov.br ou podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@formiga.mg.gov.br.

Formiga - MG, 03 de agosto de 2021.

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:

HUMBERTO DE PAULA CUNHA
Chefe de Administração Geral

APROVADO POR:

LEYSER RODRIGUES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Ambiental



ANEXO 07

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: / 2021

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, n.º: 121, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr Eugênio Vilela Júnior**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga - MG, portador do C.P.F. n.º: 799.185.496-53 e R.G. n.º: M-5.187.246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” e, de outro lado, a empresa, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º: -----e Inscrição Estadual n.º: -----, estabelecida em -----, na Rua-----, n.º-----, bairro -----, CEP-----, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr.-----, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em -----, na -----, portador do C.P.F. n.º: -----, R.G. n.º. ----- e doravante denominada “**CONTRATADA**”, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado em seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório n.º: 126/2021**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º:09/2021**, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução da obra de drenagem de chorume e instalação de geomembrana de PEAD 2 mm de espessura, com aquisição de 9.250 m² (nove mil e duzentos e cinquenta metros quadrados) de material para proceder a impermeabilização da 4ª (quarta) célula de disposição de resíduos sólidos do Aterro Sanitário Municipal incluindo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, atendendo à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental.

1.2. Valor contratado pela administração é de **R\$ xxx.xxx.xx (valor por extenso)**.

1.3. Os serviços, objeto deste contrato, serão executados em obediência ao Edital Convocatório e anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

1.4. Toda a documentação apresentada no Instrumento Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE.

2.1. A execução do objeto será realizada no Aterro Sanitário Municipal Areias Brancas em Formiga/MG, localizado na Rodovia 354, Fazenda Olaria, Distrito de Serrinha no horário de 08:00 às 11:00 am e 13:00 às 17:00 horas, conforme Autorização de Fornecimento / Serviço, nos seguintes prazos:

- De até 60 (sessenta) dias após a emissão Autorização de Fornecimento / Serviço para o ITEM 01 (“Drenagem do chorume”) do LOTE 01.
- De até 180 (cento e oitenta) dias após a emissão Autorização de Fornecimento / Serviço para o ITEM 02 (“Instalação de geomembrana de PEAD”) do LOTE 01.

2.2. O Município exercerá a fiscalização através de servidor designado e conforme exigências do Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008, que verificará e registrará todas as ocorrências em relatório, cuja cópia



será encaminhada à CONTRATADA. Verificando-se irregularidades serão aplicadas penalidades previstas no edital convocatório.

2.3. O endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental é semam_fga@yahoo.com.br, telefones 37 3329-1803 / 1804, sendo os responsáveis Tales Marcos Fonseca Patrício e Tayná Sheron Silva

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações das partes:

3.1.1 - DA CONTRATANTE:

3.1.1.1. Emitir Autorização de Fornecimento;

3.1.1.2. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

3.1.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado conforme Ata de Registro de Preços firmada fiscalizará e gerenciará a execução do contrato e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis; 3.1.1.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.1.1.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.1.1.5. Rejeitar todo e qualquer material e/ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste edital;

3.1.1.6. Notificar a contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da Lei, prazo para apresentação de defesa.

3.1.2. DA CONTRATADA:

3.1.2.1. Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas respeitando os prazos fixados.

3.1.2.2. Reexecutar de imediato e às suas expensas, o objeto em que se verifiquem irregularidades, sem ônus para o Município.

3.1.2.3. Efetuar cada fornecimento mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo ela constar: a data, o valor unitário do produto, prazo para a entrega, a quantidade, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

3.1.2.4. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de toda mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza, decorrentes da execução do contrato.

3.1.2.5. Deverá ser disponibilizado engenheiro especializado visando fornecer suporte técnico durante a realização de todos os serviços e também durante toda a instalação do produto ofertado até assistência técnica pós-venda.

3.1.2.6. Deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias após a finalização total da execução do objeto, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer vícios e imperfeições referentes aos serviços prestados e produtos fornecidos.

3.1.2.7. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto;
- Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, no prazo de 48 horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato;
- Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, civil, penal, por atos e/ou omissões que causem dano a administração, seja por culpa ou dolo;



- Prestar esclarecimentos que for solicitado pelo Município, cujas reclamações se obrigam atender prontamente;
- Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- Fornecimento de profissionais habilitados para a execução dos serviços;
- Fornecimento e transporte dos equipamentos e materiais necessários para a execução do objeto a ser contratado;
- Alimentação e deslocamentos dos técnicos;
- Fornecimento de veículos e combustíveis para deslocamento dos profissionais e de seus equipamentos;

3.1.2.8. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

3.1.2.9. A empresa executora deverá fornecer certidões de garantia da geomembrana e da instalação contemplando o controle de qualidade de fabricação e de instalação com atividades de ensaios realizados pelo fabricante e pelo instalador de acordo com as normas técnicas pertinentes – NBR 16199, que garantem a boa qualidade dos produtos e dos serviços de instalação.

3.1.2.10. Manter atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou estatuto, conforme o caso principalmente em caso de modificação de razão social, telefone endereço físico e eletrônico.

3.1.2.11. Deverá a Empresa contratada apresentar registro no CREA/MG antes da assinatura do contrato administrativo. A justificativa do registro da empresa vencedora no CREA/MG apenas no ato da assinatura do contrato administrativo, enseja viabilizar a livre concorrência pois impõe custos desnecessários anteriormente à celebração do contrato, o que fere a Súmula TCU 272.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os servidores **TALES MARCOS FONSECA PATRÍCIO E TAYNÁ SHERON SILVA**, nomeados através da Portaria nº 4.489 de 26 de julho de 2021, está designados e atuarão como fiscais do contrato.

4.2. A CONTRATANTE reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital Convocatório, podendo cancelar o presente contrato, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº: 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1.A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços contratados, a importância de **R\$ 000.000,00 (valor por extenso)**, observados os seguintes termos:

5.1.1. Os preços contratuais são os constantes das planilhas que integram a proposta.

5.1.2. O preço pelos serviços contratados inclui material e mão-de-obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos e constitui a única remuneração pela execução dos serviços.

5.1.3. A CONTRATANTE reserva-se no direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no projeto ou especificações, que implique redução ou aumento de serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº: 8.666/93, caso em que serão utilizados o preço global constante da proposta da CONTRATADA.

5.1.4. Quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados pela CONTRATANTE serviços/fornecimentos não previstos, mas que sejam pertinentes e compatíveis ao implemento do objeto contratado, a CONTRATADA levantará previamente seu custo, submetendo-o ao exame da CONTRATANTE que, se o aprovar, providenciará a autorização escrita para a realização, respeitado o limite estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº: 8.666/93.

5.1.5. Serão reconhecidas como alterações do projeto ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita da CONTRATANTE.



CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento / Serviço - AF e Nota Fiscal / Fatura, corretamente.
- 6.2.** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.
- 6.3.** A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 6.4.** O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 6.5.** O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 6.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega do objeto do Contrato.
- 6.7.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 01 18.541.0029.1.081 - Realização de Obras no Aterro Sanitário

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

Não serão utilizados recursos ou repasses voluntários, oriundos da República Federativa do Brasil

CLÁUSULA OITAVA: PRAZO DE VIGÊNCIA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 8.1.** O contrato vigorará pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.
- 8.2.** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.
- 8.3.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, deverá ser adotado o menor dos seguintes valores:
- a) Valor resultante da aplicação do desconto sobre o preço médio de mercado. Este desconto refere-se à porcentagem do preço homologado em relação ao preço médio no dia da Tomada de Preços, ou seja:

$$\text{Desconto} = 1 - \frac{\text{preço homologado}}{\text{preço médio}} \times 100$$

- b) Valor resultante do cálculo abaixo, que mantém o mesmo percentual entre a Nota Fiscal de custo do fornecedor e o preço homologado.

$$\text{Valor} = \frac{\text{Preço homologado} \times \text{Nota Fiscal atual}}{\text{Nota Fiscal na data da homologação}}$$

- 8.4.** Não poderá haver majoração na margem de lucro/ganho apurada na data da licitação.



8.5. A avaliação da margem devida levará em consideração fontes confiáveis e diversificadas

CLÁUSULA NONA: : DAS PENALIDADES:

9.1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções;

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;
- b) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;
- b) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato pela inadimplência até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- c) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato pela inadimplência, além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

9.3. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

9.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

9.5. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga - MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

9.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, prestará garantia de cumprimento das obrigações contratuais, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato para a execução dos serviços, conforme prevê o art. 56, § 1º, inciso “i”, “ii” e “iii” e § 2º da lei 8.666/93.

10.2. Caberá à CONTRATADA escolher uma das modalidades previstas no art. 56 da lei nº 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

10.3. Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da CONTRATANTE.

10.4. em prejuízo das sanções previstas na lei e neste contrato, a não prestação da garantia exigida implicará sua imediata rescisão se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

10.5. Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

10.6. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 5(cinco) dias após o término do prazo de vigência deste contrato, mediante certificação, por seu fiscal, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.

10.7. A qualquer tempo, mediante entendimento prévio com a CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no subitem 2.



10.8. Aceita pela CONTRATANTE, a substituição da garantia será registrada no processo administrativo por meio de apostilamento.

10.9.

CLÁUSULA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Além das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº: 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

I- Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

II- Inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução dos serviços.

III- Emprego de material em desacordo com as especificações ou de material recusado pela fiscalização.

IV- Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

V- Se a CONTRATADA não cumprir as determinações da fiscalização.

11.2. Além das hipóteses anteriores, poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata dissolução, insolvência da CONTRATADA e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

11.3. Em casos excepcionais, configurados como de força maior a critério da CONTRATANTE, o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com as penalidades estabelecidas, se ocorrer qualquer dos seguintes motivos:

I- Falta de elementos técnicos para o prosseguimento dos trabalhos, quando seu fornecimento couber a CONTRATANTE e a CONTRATADA solicitá-los em tempo hábil.

II- Alteração no projeto da obra pelo CONTRATANTE, sendo esta alteração prejudicial ao andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório n.º:126/2021 – Tomada de Preço n.º: 09/2021**, que lhe deu causa para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

12.2. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº: 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Órgão Oficial do Município, por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga-MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Formiga (MG), ----- de ----- de 2021.

MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
Prefeito Municipal CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

JA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (37) 3329 1844 - (37) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

EMPRESA
Representante
CONTRATADA

Testemunhas: 1) _____

Nome:

C.P.F.

2) _____

Nome:

C.P.F.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

JA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (37) 3329 1844 - (37) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

ANEXO 08

**FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL
(PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA)**

PROCESSO: 126/2021
TOMADA DE PREÇOS: 09/2021

PESSOA JURÍDICA	
ENDEREÇO COMPLETO	
CNPJ OU CPF	
TELEFONE	
E-MAIL	
PESSOA PARA CONTATO	

Retirei pela Internet, na página do Município de Formiga- MG (www.formiga.mg.gov.br), cópia do Edital, cujo(s) envelope(s) de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA** serão recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet, deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o e-mail licitacaoformigamg@gmail.com. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes, caso haja alguma alteração no Edital.



ANEXO 09 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRAMENTO

Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993

Nota: Toda cópia deverá ser autenticada e todos os documentos apresentados sem data de validade serão considerados válidos por sessenta dias após a data de emissão.

Artigo 28 (Habilitação Jurídica)

- Cédula de identidade (de quem assina pela firma)
- Registro Comercial – se EMPRESA INDIVIDUAL
- Contrato Social e últimas alterações – se EMPRESA COMERCIAL
- Prova de Diretoria em exercício se SOCIEDADE P/ AÇÕES
- Decreto de autorização se FIRMA ESTRANGEIRA

Artigo 29 (Regularidade Fiscal)

- CNPJ
- Inscrição Estadual ou Municipal comprovando domicílio.
- Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;
- Certidão de Regularidade quanto a Dívida Ativa com a União.
- Certidão de Regularidade Estadual.
- Certidão de Regularidade Municipal.
- Certidão de Regularidade do FGTS.
- Em cumprimento a lei 9854 de 27/10/99 que altera os Art. 27 e 78 da lei 8666/93, a proponente deverá apresentar uma declaração assinada pelo representante legal da empresa, afirmando não constar no quadro funcional da sua empresa de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda menores de 16 anos, a não ser que se comprove ser aprendiz e não seja menor de 14 anos. **Validade no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, conforme o inciso II do Artigo 31 da Lei 8.666/93.**
- Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art.29, V da Lei 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei 12.240/11)

Artigo 31 (Qualificação Econômica Financeira)

- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. A demonstração contábil deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no Livro Diário, e necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente. No caso de sociedade civil tais documentos poderão ser registrados em cartório competente. Se a licitante tiver sido constituída há menos de 1 (um) ano, o Balanço Patrimonial deverá ser substituído pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento ou pelo Balanço de Abertura, bem como dos índices financeiros..
- Certidão de Regularidade de Falência e Concordatas (expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, **com no máximo 60 (sessenta) dias** da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93).

OBS: OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENVIADOS À DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - RUA Barão de Piumhi – N°. 92ª – 2º Andar, CENTRO – FORMIGA – MG – 35570-128 – (37)-3329-1843 ou 3329-1844.



ANEXO 10
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Processo Licitatório n.º: _____

Tomada de Preços n.º: _____

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do presente Processo Licitatório, a inexistência no quadro da empresa de sócios com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Formiga, de gestores e/ou servidores lotados nas respectivas entidades, conforme Portaria n.º4.063, de 05 de maio de 2020.

Local e data

(Representante legal)



ANEXO 11

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Venho por meio deste, declarar que XXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXX, engenheiro civil da empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, vistoriou o local do objeto do presente certame, obtendo todas as informações necessárias e as especificações técnicas para a realização do objeto licitado, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso seja vencedor da licitação.

Formiga, xx de xx de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas
 RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
 TELEFONE: (37) 3329 1844 - (37) 3329 1843
 CEP 35570-128 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

ANEXO 12 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E BDI

		MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG RUA: CORONEL JOSÉ GONÇALVES D' AMARANTE Nº 134 - CENTRO FORMIGA - MINAS GERAIS - semam_fga@yahoo.com.br CEP:35570-146 - TELEFONE: (37) 3329-1803 FAX: (37) 3329-1804				OBRA: Sistema de drenagem de chorume e instalação de geomembrana de PEAD		PLANILHA DE PREÇOS DATA:16/08/2021	PLANILHA DE PREÇOS DATA:16/08/2021		
ITEM	CÓDIGO SINAP MAIO/2021	CÓDIGO SETOP ABRIL/2021	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT. TOTAL COM BDI 30%	VALOR TOTAL COM BDI 30%	sinap	sinap 30%	
1.0	-	ED-48689 DRE-TUB-110	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, PERFURADO, DN 100 MM (4"), PARA DRENAGEM	M	550,63	R\$ 16,69	R\$ 21,70	R\$ 11.947,02			
1.2	73881/001		EXECUÇÃO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 200 G/M2	M²	2600	R\$ 5,77	R\$ 7,50	R\$ 19.502,60	9,85	12,805	
1.3		ED-51136 - URB-DRE-005	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE BRITA EM DRENO E PÁTIO	m³	2620,32	R\$ 115,56	R\$ 150,23	R\$ 393.645,43			
2.0	25865		MANTA TERMOPLASTICA, PEAD, GEOMEMBRANA LISA, E = 2,00 MM (NBR 15352)	M²	9250	R\$ 57,23	R\$ 74,40	R\$ 688.190,75			
TOTAL GERAL								R\$ 1.113.285,80			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMIGA - MG

BDI

INFORMAÇÕES GERAIS

Município: Formiga - MG

Projeto: Sistema de drenagem de chorume e instalação de geomembrana de PEAD.

Prefeito(a): Eugênio Vilela Junior

Data: 06/08/2021

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	7,00%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	1,50%
Despesas Financeiras	DF	1,75%
Lucro	L	9,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% -	CPRB	0,93%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	30,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)}$$

HUMBERTO DE PAULA CUNHA

CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL



ANEXO 13 MEMORIAL DE CÁLCULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA: DRENAGEM DE PERCOLADO (ATERRO SANITÁRIO)

Formiga, 28 de junho de 2021

1.0 - Execução de dreno com tubos de PVC corrugado flexível perfurado – DN – 100mm:

$285,47 \text{ (detalhe 1)} + 265,16 \text{ (detalhe 3)} = 550,63 \text{ m}$

2.0 - Camada drenante com brita 04:

$0,1343 \text{ m}^2 \times 285,47 \text{ m} = 38,33 \text{ m}^3 \text{ (detalhe 1)}$

$0,1343 \text{ m}^2 \times 783,78 \text{ m} = 105,26 \text{ m}^3 \text{ (detalhe 2)}$

$0,1343 \text{ m}^2 \times 265,16 \text{ m} = 35,61 \text{ m}^3 \text{ (detalhe 3)}$

Total: $38,33 + 105,26 + 35,61 = 179,20 \text{ m}^3$

3.0 - Execução de dreno com manta geotextil – rachão:

$285,47 \text{ m} \times 3,0 \text{ (largura)} = 856,41 \text{ m}^2 \text{ (detalhe 1)}$

$783,78 \text{ m} \times 1,45 \text{ (perimetro)} = 1136,48 \text{ m}^2 \text{ (detalhe 2)}$

$265,16 \text{ m} \times 1,45 \text{ (perimetro)} = 384,48 \text{ m}^2 \text{ (detalhe 3)}$

Total: $856,41 + 1136,48 + 384,48 = 2377,37 \text{ m}^2$

4.0 - Embasamento de material granular – rachão:

$0,2246 \text{ m}^2 \times 285,47 \text{ m} = 64,12 \text{ m}^3 \text{ (detalhe 1)}$


Jales Patrícia
Engenheira Ambiental
CREA - 704838/D
CRQ - 02302803



ANEXO 14

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA									
CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO									
OBRA: Sistema de drenagem de chorume e instalação de geomembrana de PEAD					DATA:29/07/2021				
ITEM	ETAPAS / DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FÍSICO/FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	
1.0	1 - Execução de 550,63 metros de dreno com tubos de PVC corrugado flexível perfurado – DN 100 MM; 2 –179,20 m³ de camada drenante com brita 04; 3 – Execução de 2377,37 m² de dreno com manta geotêxtil 200 g/m²;- 4 –64,12 m³ de embasamento de material granular –rachão.	FÍSICO %	100%	50%	50%				
		FINANCEIRO \$	R\$ 452.036,43	R\$ 226.018,22	R\$ 226.018,22				
2.0	Instalação de geomembrana de PEAD 2 mm de espessura, com aquisição de 9.250 m² (nove mil e duzentos metros quadrados) de material para proceder a impermeabilização da 4ª (quarta) célula de disposição de resíduos sólidos do Aterro Sanitário Municipal	FÍSICO %	100%	30%	30%	10%	10%	10%	10%
		FINANCEIRO \$	R\$ 641.306,09	R\$ 192.391,83	R\$ 192.391,83	R\$ 64.130,61	R\$ 64.130,61	R\$ 64.130,61	R\$ 64.130,61
TOTAL GERAL									